

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019** **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**“ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP ”**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas** para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme especificações deste edital.

### **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO**

Inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no <sup>1</sup>art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Canarana, através de seu pregoeiro, vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Canarana se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar ou fornecer objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

**David Anderson Mariano da Silva**  
Pregoeiro Oficial

<sup>1</sup> **Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

## **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
<b>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019</b>		

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:</b>		
NOME:		
CPF:	RG:	
TELEFONE:	E-MAIL:	

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Canarana – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019**  
**PROCESSO Nº 042/2019**

**“ REGISTRO DE PREÇOS ”**

**Í N D I C E**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
7.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
9.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10.	⇒ DOS LANCES
11.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.	⇒ CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
13.	⇒ DO RECURSO
14.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
15.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- ANEXO I** ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO V** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI** ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII** ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO IX** ⇒ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X** ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
- ANEXO XI** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

**“ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP ”**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial **Sr. David Anderson Mariano da Silva e Equipe de Apoio**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial e suas alterações, Decreto 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores) e Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 93 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 1775 de 16 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal 2.796/2017 que Regulamenta no Município de Canarana-MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às **microempresas e empresas de pequeno porte**; utilizando da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial para registro de preços, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO, COM ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

**1.2** - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014.

**1.3** - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas** para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de Abril de 2019.**

**HORARIO: 13h30min (horário Brasília)**

**CREDENCIAMENTO: 13h15min às 13h30min.**

**LOCAL DA SESSÃO: Rua Miraguaí nº 228, Centro, Sala de Licitações**

**2.2** – O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) .

**2.3** - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações: **(Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento)**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

**2.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

**2.5** - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinente este Pregão, com respeito ao: **a.** Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão; **b.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação"; **c.** Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas; **d.** Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados; **e.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; **f.** Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital; **g.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

### **3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1** - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, **até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, ou seja, **até as 18:00hrs do dia 28/03/2019**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMC, sito a Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana – MT, em dias úteis no horário das 12h00min às 18h00min.

**3.1.1.** **Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ([licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com)), desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.**

**3.1.2** - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante sob pena de ser extinto sem o julgamento do mérito da impugnação apresentada.

**3.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24h**.

**3.3** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**3.4** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar do certame todas as empresas legalmente constituídas e na atividade pertinente ao objeto deste edital e também poderão participar **para os itens estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) exclusivamente** as empresas enquadradas como **MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e **pelo Decreto Municipal 2.796/2017** que regulamenta no Município de Canarana-MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos, **com exceção dos itens 30, 31, 65 e 91 que ficam abertos à participação de todas as empresas.**

**4.1.1** – **A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 2796/2017, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, social e ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, a saber: I – Agua Boa; II – Campinápolis; III – Canarana; IV – Cocalinho; V – Gaúcha do Norte; VI – Nova Nazaré; VII – Nova Xavantina; VIII – Querência; e IX – Ribeirão Cascalheira.**

**4.1.2** - **Caso não compareça ao certame no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados na condição de ME ou EPP, sediado local ou regionalmente o processo fica aberto à participação de todas as empresas;**

**4.1.3** - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

conforme o caso, desde que: **I** - no caso de microempreendedor individual (**MEI**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**; e **II** - no caso da microempresa (**ME**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**; e **III** - no caso da empresa de pequeno porte (**EPP**), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

**4.2 - A participação nesta licitação significa:** **a** - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos; **b** - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam; **c** - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial; **d**- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:** **a** - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; **b** - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil; **c** - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados; **d** - Sub-empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições; **e** - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; **f** - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMC/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; **g** - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente; **h** - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.

## **5 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3** - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme modelo em Anexo do edital**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

**5.4** - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

**5.5** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE** é(são) a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

**5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR** é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

**6.2** - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

#### **6.2.1 – POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:**

**a – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b – Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;**

**\*\*\*\* quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;**

#### **6.2.2 - POR PROCURADOR:**

**a - Procuração por instrumento público ou particular**, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**b - Cópia autenticada do RG e CPF do representante;**

**c – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI – Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.

**\*\*\*\*Poderá alternativamente usar o modelo do Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.**

**\*\*\*\*A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou ou ainda nos termos da Lei 13.726, de 8 de outubro de 2018 (Desburocratização).**

#### **6.2.3 – DECLARAÇÕES:**

**a - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no **Anexo IV** ao Edital **ou de acordo** com modelo no **Anexo V** ao Edital, neste caso **somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.**

**b - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA.** Modelo **anexo XI;**

**b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa**, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;

**6.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com alterações pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar:**

**a - DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);

**a.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**a.2 – fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea “A” acima mencionada a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional** emitido no link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, acompanhada da declaração assinada pelo representante legal.

**6.3 - O descumprimento das exigências do item 6.2.4, alínea “a”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.**

**6.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.**



**6.5 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.**

**6.6 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.7 -** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1 -** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 13h15min às 13h30min.**

**7.2 -** A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**7.3 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
ENVELOPE Nº. 01  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019  
PROCESSO Nº. 042/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
ENVELOPE Nº. 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019  
PROCESSO Nº. 042/2019**

**7.4 -** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

**7.4.1 -** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

**7.5 -** Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, **pelo prazo de até 60 dias**, após a homologação do certame;

**7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.**

## **8 – DO ENVELOPE I - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**8.1 –** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**8.2 - A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de Canarana-MT (BETHA AUTO COTAÇÃO),** preferencialmente em papel timbrado da empresa, **se possível**, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

**8.3 -** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a -** Preço unitário **MARCA** e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

**b -** Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

**c -** Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Termo de Referencia;**

**d -** Prazo de entrega estabelecido no **Termo de Referencia;**

**e – O item sem marca será desclassificado.**

**8.4-** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.5 – Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital.**

**8.6 -** É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes deste edital.

**8.7 -** A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

**8.8 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta diretamente no sistema betha auto cotação e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou**

cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO, de acordo com o modelo anexo II.

**8.8.1** - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa, o qual poderá ser obtido e baixado no endereço eletrônico <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=080217104656&s=33&v=2.0.23> e nele deverá ser devidamente elaborada a proposta pelo licitante.

**8.8.2** - Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por email no endereço: [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com).

**8.9** – As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema AUTO COTAÇÃO deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Canarana que estará a disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

**8.9.1** – Se no ato da sessão quando do lançamento no sistema houver algum erro na gravação do arquivo da empresa participante para importar a proposta, o setor de licitações disponibilizará um computador para que o representante possa solucionar o problema, sem qualquer prejuízo para a empresa participante.

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**9.1** - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no **anexo I** deste edital.

**9.2** - No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.3** - No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com os Anexos V ou VI**.

**9.4** - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.6** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**9.7** - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.8** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.9** - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: **a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) e c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

## 10 - DOS LANCES

**10.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**10.2** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

**10.3** – A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

**10.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.5** - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

**10.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.7.1** - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**10.7.2** - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos: **a** - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; **b** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; **c** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**10.10** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.1.1** - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

**11.1.2** - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

**11.2** - As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação; b** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

**11.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.4** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

**11.4.1** - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**11.5** - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.6** - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**11.7** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **12 - DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.3** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.4** - A Prefeitura Municipal de Canarana/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

**12.5** - O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **12.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a – cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia autenticada):**

**b - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia autenticada);**

**c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia autenticada).**

**d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

\*\*\*\* deverá apresentar o documento de **constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a ultima alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada**

\*\*\*\* quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

### **12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);**

**b – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;**

**d - Prova de regularidade junto ao (FGTS);**

**e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso;**

**f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.**

**g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

### **12.5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:**

**a – Cópia Autenticada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e ALVARÁ SANITÁRIO** do ano em vigência (2019), expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**b - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** fornecida pela **ANVISA** via internet (**situação Ativa**);

**c – AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO** fornecida pela **ANVISA** para **medicamentos especiais**, para a empresa participante do certame que cotar medicamentos constantes na Portaria nº 344/98 (Regulamenta sobre substâncias e medicamentos sujeitos à controle especial), via internet (**situação Ativa**);

**d – Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**prazo máximo de 90 dias**).

**e - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017 ou 2018)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, **acompanhados dos termos de abertura e de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial), (cópia autenticada);**

→ As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (**SPED CONTÁBIL**) poderão encaminhar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e a **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)** nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com recibo de entrega e os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente, onde comprove que o mesmo esteja na base de dados do SPED e que tenha sido autenticado eletronicamente;

→ **As empresas constituídas no ano de 2019 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial ou enviado eletronicamente via SPED contábil juntamente com os termos de abertura, encerramento e recibo de entrega;**

→ fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de **MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO XII**, assinada pelo representante legal e ainda acompanhada da **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI)**.

### **12.5.4 – DECLARAÇÕES:**

**a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA**, conforme Modelo no **Anexo III**.

## **13 - DO RECURSO**

**13.1 -** No final da sessão, **a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.3 -** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

**13.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

**13.5 -** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6 -** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e equipe de apoio.

**13.7 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### **14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1 - Os medicamentos e insumos serão entregues diariamente e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito, em quantidades pequenas, ou seja, por caixa de medicamento, imediatamente após a solicitação e mediante receita fornecida pelos médicos constantes no quadro do Município ou para atendimento das demandas judiciais.**

**14.1.1 – Não serão solicitadas quantidades para estoque, somente de acordo com cada receita medica ou notificação judicial.**

**14.1.2 – Será considerado como prazo imediato o prazo de até 12(doze) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 06 (seis) horas contados da ordem de fornecimento do setor de farmácia do Município acompanhado da receita medica, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saude.**

**14.2 – A empresa vencedora deverá ter medicamentos de pronta entrega aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.**

**14.3 – Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.**

**14.4 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá: a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

#### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.**

**15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.**

**15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.**

**15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.**

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.**

**16.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.**

**16.3 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Canarana efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:**

**16.3.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;**

**16.3.2 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;**

**16.3.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do contrato ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;**

**16.3.4 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;**

**16.3.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Canarana-MT;**

**16.3.6** - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **01 (um) dia útil** após a notificação, os serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

**16.3.7** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

**16.3.8** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**16.3.9** - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**16.3.10** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**17.1** - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

**17.1.1** - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

**17.1.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

**17.1.3** - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**17.1.4** - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

**17.1.5** - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

**17.1.7** - Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

## **18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.2** - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

**18.3** - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

**18.4** - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

**18.5** - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**18.6** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

**18.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

### **I – ADVERTÊNCIA:**

**18.7.1** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: **a** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa; **b** - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não

recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade; **c** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave; **d** - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

#### **II – MULTA:**

**18.7.2** - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a: **a** - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; **a.1** - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias; **b** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; **c** - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega; **d** - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**18.7.3** - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

**18.7.4** - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

**18.7.5** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO:**

**18.7.6** - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

**18.7.7** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:** **a** - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE; **b** - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:** **a** - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados; **b** - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização; **c** - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste; **d** - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

#### **IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

**18.7.8** - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.7.9** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados: **1** - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **2** - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

**3** - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como: **a** - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé; **b** - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



**18.8** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

**18.9** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

**19.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**19.3** - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

**19.4** - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**19.5** - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMC/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.6** - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

**19.7** - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

**19.8** - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

**19.9** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

**19.10** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

**19.11** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

**20.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.4** - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.5** - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

**20.6** - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.7** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

**20.8** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.9** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

**20.10** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

**20.11** - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

**20.12** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

**20.13** - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação e, a homologação do resultado não implicará direito à contratação.

**20.14** - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor.

**20.15** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Canarana/MT.

**Canarana – MT, 19 de Março de 2019.**

---

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**“ COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP ”**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1** - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os proponentes interessados em participar do certame para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**, conforme itens constantes neste termo de referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A solicitação torna-se necessária para aquisição de medicamentos de Alto Custo em caráter de urgência e uso contínuo, medicamentos esses não contemplados pela Farmácia Básica. Os mesmos serão distribuídos às pessoas de baixa renda que possuem processos na Farmácia de Alto Custo e Portaria 172, porém no momento não fornecidos pelo Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos mesmos se dará pela necessidade de garantia do tratamento medicamentos aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos esses que não constam na **REMUNE** (relaçã de medicamentos da fãrmacia basica) ou medicamentos de Alto Custo fornecido pela Secretaria de Saúde do Estado. A aquisição dos medicamentos, tem como objetivo garantir a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados. Serão ainda adquiridos quando o município for notificado judicialmente para que se cumpra o fornecimento de diversos medicamentos não disponíveis na farmácia básica, o qual, após a determinação do judiciário, este estabelece prazo para que o município efetue o fornecimento sob pena de multa diária e diante disso a necessidade de se adquirir em farmácias locais.

**2.2** - Justificamos ainda que a aquisição dos diversos materiais de consumo descritos nesta solicitação, faz-se necessário, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos beneficiários do SUS Sistema Único de Saúde do Município de Canarana-MT, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90). É atribuição do município o fornecimento do medicamento e demais materiais de uso médico-hospitalar de que necessita cada usuário do SUS para sobreviver, levando-se em consideração o disposto na Constituição Federal e nas demais normas integrantes de nosso ordenamento jurídico. Ora, em conformidade com o disposto no item 16.1, “g”, da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – SUS (NOB-SUS 01/96), publicada no Diário Oficial da União de 06 de novembro de 1996, aos Municípios cumpre:

**“a normalização complementar de mecanismos e instrumentos de administração da oferta e controle da prestação de serviços ambulatoriais, hospitalares, de alto custo, do tratamento fora do domicílio e dos medicamentos e insumos especiais.”**

**2.3** - Não bastasse o disposto na norma acima referida, a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em seus arts. 2º, §1º; 4º; e 6º, inciso I, determina:

**“Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.**

**§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”**

(...)

**“Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).”**

(...)

**“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):**

**I - a execução de ações:**  
**a) de vigilância sanitária;**

- b) de vigilância epidemiológica;
- c) de saúde do trabalhador; e
- d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.”

**2.4** - Outrossim, os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os arts. 23, inciso II; 196, 197 e 198, todos da Carta Magna:

**“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:**

(...)

**II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;”**

(...)

Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, **cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle**, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, **por pessoa física ou jurídica de direito privado**.

Art. 198. **As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único**, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

**2.5** - E, sendo assim, de acordo com os dispositivos **retro** mencionados, não resta dúvida ser dever do Estado, solidariamente com a União, o Distrito Federal e os **Municípios**, prestar assistência farmacológica àqueles que necessitem, a fim de manter a saúde do cidadão.

**2.4** – Justificamos ainda que os preços estimados constam da média de preços obtidos em empresa do ramo para os efeitos de estimativa para a aquisição e ainda pesquisa pelo sistema eletrônico de cotação banco de preços para os efeitos de estimativa para a contratação.

### **3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, **“in verbis”**

**“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.**

**§ 1º (....)**

**§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. ”**

### **4 – DOS PREÇOS**

**4.1** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.2** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

### **5 – RESULTADOS ESPERADOS**

**5.1** – Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para os materiais de consumo licitados, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos, com Registro de Preços de todos os

itens; Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

**5.4** - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição e Supressões de Licitações contínuas e seguidas

## **6 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP**

**6.1** – Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I, e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e ainda o Decreto Municipal 2.796/2017, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE é exclusiva.**

**6.1.1** – O itens deste termo de referencia com valores totais máximos estimados de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados a participação exclusiva por empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE sediadas local ou regionalmente.**

**6.1.1.2** – Caso não compareça ao certame no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados na condição de ME ou EPP, sediado local ou regionalmente o processo fica aberto à participação de todas as empresas;

**6.1.1.3** - Com base no artigo 47 da lei complementar 123/2006 e com fundamento no artigo 48 inciso I da mesma lei, e considerando que o pedido em questão atende ao artigo 49 especialmente em seus incisos II e III da lei em questão, em que deve-se comprovar a existencia de no minimo três empresas sediadas regionalmente e capazes de cumprir o objeto da licitação e considerando ainda que a contratação não trará prejuízo para o municipio, é que solicitamos que a licitação seja exclusiva e regionalizada para ME's e/ou EPP's, considerando região, a definição do CODEMA e conforme decreto municipal decreto municipal 2.796/2017 que Regulamenta no Município de Canarana-MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6.2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

Item	Material	Unid	Qtde	R\$ Unit.	R\$ total
1	Ácido Acetil salicílico 325mg c/ 30cpr	CX	50	27,31	1.365,50
2	Ácido tranexâmico 250mg c/ 12 cpr	CX	30	91,36	2.740,80
3	Acitretina 25mg c/ 30cpr	CX	12	351,31	4.215,72
4	Amantadina 100mg c/ 30cpr	CX	24	27,85	668,40
5	Amiodarona 100mg c/ 20cpr	CX	30	14,63	438,90
6	Amissulpirida 200mg c/ 20cpr	CX	30	151,39	4.541,70
7	Amoxicilina500mg+Claritromicina500mg+Lansoprazol 30mg c/ 28cpr	CX	30	110,01	3.300,30
8	Ácido Valpróico 300mg c/30cpr	CX	30	35,25	1.057,50
9	Ácido Valpróico ER 500mg c/30cpr	CX	40	96,38	3.855,20
10	Ác. Áscorbico+hesperidina+Piperidolato c/ 30cpr	CX	20	22,15	443,00
11	Ácido Urdodesoxicólico 150mg c/ 20cpr	CX	12	108,00	1.296,00
12	Ácido urdodesoxicólico 300mg c/ 20cpr	CX	12	210,22	2.522,64
13	Acetilcisteína 600mg c/ 16 envelopes	CX	30	37,30	1.119,00
14	Amilorida + Hidroclorotiazida 25/2,5mg c/ 30cpr	CX	40	8,05	322,00
15	Amilorida + Hidroclorotiazida 50/2,5mg c/ 30cpr	CX	40	10,85	434,00
16	Amilorida + Clortalidona 25/5mg c/ 20cpr	CX	30	19,17	575,10
17	Amitriptilina + Clordiazepóxido 12,5/5mg c/ 20 cpr	CX	30	9,23	276,90
18	Aripiprazol 10mg c/ 30cpr	CX	30	336,98	10.109,40
19	Aspartato de ornitina 0,6g/g c/ 10 sachês	CX	30	84,86	2.545,80
20	Atenolol + Clortalidona 50/25mg c/ 30cpr	CX	50	20,14	1.007,00
21	Atenolol + Clortalidona 100/25mg c/ 30cpr	CX	50	42,27	2.113,50
22	Atorvastatina 10mg c/ 30cpr	CX	30	36,96	1.108,80



23	Atorvastatina 20mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>40,90</b>	1.227,00
24	Atorvastatina 40mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>73,60</b>	2.208,00
25	Atorvastatina 80mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>109,80</b>	3.294,00
26	Alprazolam 0,25mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>14,54</b>	436,20
27	Alprazolam 0,5mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>10,41</b>	312,30
28	Alprazolam 1mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>24,91</b>	747,30
29	Alprazolam 2mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>38,63</b>	1.158,90
30	Azatioprina 50mg c/ 50cpr	CX	<b>30</b>	<b>106,98</b>	3.209,40
31	Bamifilina 600mg c/ 20 cpr	CX	<b>30</b>	<b>45,22</b>	1.356,60
32	Bamifilina 300mg c/ 20cpr	CX	<b>30</b>	<b>28,54</b>	856,20
33	Bezafibrato 200mg c/ 20cpr	CX	<b>40</b>	<b>20,08</b>	803,20
34	Bimatoprosta 0,03% sol. Oft. 3ml	fr	<b>30</b>	<b>60,18</b>	1.805,40
35	Brimonidina 0,2% - sol. Oft. 5ml	fr	<b>30</b>	<b>37,95</b>	1.138,50
36	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5%- sol.oft. 5ml	fr	<b>30</b>	<b>78,76</b>	2.362,80
37	Brinzolamida 10mg/ml sol. Oft. 5ml	fr	<b>30</b>	<b>67,62</b>	2.028,60
38	Bisoprolol 2,5mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>49,58</b>	1.487,40
39	Bisoprolol 5mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>57,69</b>	1.730,70
40	Bromazepam 3mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>12,22</b>	611,00
41	Bromazepam 6mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>21,41</b>	1.070,50
42	Bromazepam + Sulpirida 1mg/25mg c/ 20cpr	CX	<b>50</b>	<b>24,44</b>	1.222,00
43	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg c/ 60 doses	fr	<b>50</b>	<b>322,44</b>	16.122,00
44	Bupropiona 150mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>59,16</b>	2.958,00
45	Bupropiona 150mg c/ 60cpr	CX	<b>50</b>	<b>104,21</b>	5.210,50
46	Budesonida 32mcg nasal c/ 120 doses	fr	<b>30</b>	<b>26,34</b>	790,20
47	Budesonida 64 mcg nasal c/ 120 doses	fr	<b>30</b>	<b>44,00</b>	1.320,00
48	Budesonida 50 mcg nasal c/ 120 doses	fr	<b>30</b>	<b>42,32</b>	1.269,60
49	Budesonida 100mcg nasal c/ 120 doses	fr	<b>30</b>	<b>53,30</b>	1.599,00
50	Cadesartana cilexetila 16mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>79,43</b>	2.382,90
51	Cadesartana cilexetila 16/12,5mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>88,15</b>	2.644,50
52	Cadesartana cilexetila + Felodipino 16/2,5mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>81,42</b>	2.442,60
53	Cadesartana cilexetina + Felodipino 16/5mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>81,67</b>	2.450,10
54	Carbonato de Lítio CR 450mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>45,02</b>	2.251,00
55	Castanha da Índia 300mg c/ 30 cáps	CX	<b>30</b>	<b>27,55</b>	826,50
56	Cetorolaco trometamina 0,5% sol.oft. 5ml	fr	<b>30</b>	<b>33,10</b>	993,00
57	Cilostazol 50mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>23,35</b>	1.167,50
58	Cilostazol 100mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>28,18</b>	1.409,00
59	Cinarizina 25mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>9,49</b>	284,70
60	Ciprofibrato 100mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>52,93</b>	1.587,90
61	Citalopram 20mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>39,02</b>	1.170,60
62	Citidina + Iridina + hidroxocobalamina 1,0/2,5/1,5mg c/ 20 cáps	CX	<b>30</b>	<b>39,74</b>	1.192,20
63	Citidina + Iridina + hidroxocobalamina 1,0/2,5/1,5mg c/ 50 cáps	CX	<b>20</b>	<b>99,62</b>	1.992,40
64	Celecoxib 100mg c/ 20 cpr	CX	<b>30</b>	<b>47,70</b>	1.431,00
65	Celecoxib 200mg c/ 10 cpr	CX	<b>30</b>	<b>40,01</b>	1.200,30
66	Clobazam 10mg c/ 20cpr	CX	<b>40</b>	<b>12,89</b>	515,60
67	Clobazam 20mg c/ 20cpr	CX	<b>60</b>	<b>24,24</b>	1.454,40
68	Clomipramina 25mg c/ 20cpr	CX	<b>40</b>	<b>19,48</b>	779,20



69	Clomipramina SR 75mg c/ 20 cpr	CX	<b>40</b>	<b>43,59</b>	1.743,60
70	Clonazepam 0,25mg c/ 30cpr	CX	<b>60</b>	<b>6,08</b>	364,80
71	Clonazepam 0,5mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>6,51</b>	195,30
72	Cloxacolam 1mg c/ 20 cpr	CX	<b>24</b>	<b>13,73</b>	329,52
73	Cloxacolam 2mg c/ 20 cpr	CX	<b>24</b>	<b>25,31</b>	607,44
74	Cloxacolam 4mg c/ 20cpr	CX	<b>24</b>	<b>31,01</b>	744,24
75	Clopidogrel 75mg c/ 28cpr	CX	<b>30</b>	<b>36,33</b>	1.089,90
76	Cloreto de Potássio liq 100ml	fr	<b>50</b>	<b>20,76</b>	1.038,00
77	Cloreto de Potássio + Furosemida 40/100mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>18,94</b>	568,20
78	Complexo Vitamínico de A-Z c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>40,42</b>	1.212,60
79	Cetaphil creme hidratante 400g	pote	<b>30</b>	<b>128,69</b>	3.860,70
80	Ciclobenzaprina 5mg c/ 15cpr	CX	<b>30</b>	<b>11,31</b>	339,30
81	Ciclobenzaprina 10mg c/ 15cpr	CX	<b>30</b>	<b>11,81</b>	354,30
82	Codeína 30mg 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>41,53</b>	1.245,90
83	Codeína + Diclofenaco 50/50mg c/ 20cpr	CX	<b>30</b>	<b>71,00</b>	2.130,00
84	Codergotrina 4,5mg c/ 14cpr	CX	<b>24</b>	<b>75,37</b>	1.808,88
85	Codergotrina SRO c/ 14cpr	CX	<b>12</b>	<b>75,75</b>	909,00
86	Colágeno do tipo 2 40mg c/ 30cáps	CX	<b>100</b>	<b>115,98</b>	11.598,00
87	Colagenase 0,6u/g c/ 30g	CX	<b>20</b>	<b>43,90</b>	878,00
88	Carbamazepina CR 200mg c/ 60cpr	CX	<b>30</b>	<b>54,28</b>	1.628,40
89	Carbamazepina CR 400mg c/ 60cpr	CX	<b>30</b>	<b>118,05</b>	3.541,50
90	Clortalidona + Amilorida 25/5mg c/ 20cpr	CX	<b>30</b>	<b>17,86</b>	535,80
91	Ciclopirox Olamina esmalte 80mg/g	fr	<b>12</b>	<b>146,93</b>	1.763,16
92	Colpotrofina 10mg c/ 20 cáps	CX	<b>24</b>	<b>65,81</b>	1.579,44
93	Colpotrofina 10mg/g gel vaginal	CX	<b>24</b>	<b>63,91</b>	1.533,84
94	Curcuma longa 250mg c/ 60 cáps	CX	<b>30</b>	<b>89,56</b>	2.686,80
95	Dabigatrana 75mg c/ 30 cpr	CX	<b>50</b>	<b>121,45</b>	6.072,50
96	Dabigatrana 110mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>124,18</b>	6.209,00
97	Dabigatrana 150mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>126,58</b>	6.329,00
98	Desvenlafaxina 50mg c/ 28 cpr	CX	<b>30</b>	<b>86,73</b>	2.601,90
99	Desvenlafaxina 100mg c/ 28cpr	CX	<b>30</b>	<b>103,69</b>	3.110,70
100	Dexlansoprazol 30mg c/ 30 cpr	CX	<b>20</b>	<b>73,90</b>	1.478,00
101	Dexlansoprazol 60mg c/ 30 cpr	CX	<b>20</b>	<b>73,90</b>	1.478,00
102	Diclofenaco 50mg c/ 20cpr	CX	<b>50</b>	<b>21,51</b>	1.075,50
103	Diclofenaco 75mg c/ 20 cpr	CX	<b>50</b>	<b>17,90</b>	895,00
104	Dicloridrato de betaístina 8mg c/ 30cpr	CX	<b>60</b>	<b>14,92</b>	895,20
105	Dicloridrato de betaístina 16mg c/ 30cpr	CX	<b>60</b>	<b>18,46</b>	1.107,60
106	Dicloridrato de betaístina 24mg c/ 30cpr	CX	<b>60</b>	<b>24,21</b>	1.452,60
107	Diidroergocristina 6mg c/ 20cpr	CX	<b>30</b>	<b>95,94</b>	2.878,20
108	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 30 cpr	CX	<b>100</b>	<b>48,35</b>	4.835,00
109	Diosmina + Hesperidina 450/50mg c/ 60 cpr	CX	<b>100</b>	<b>87,03</b>	8.703,00
110	Diosmina + Hesperidina 900/100mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>104,46</b>	5.223,00
111	Duloxetina 30mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>64,96</b>	1.948,80
112	Duloxetina 60mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>145,88</b>	4.376,40
113	Diltiazem 60mg c/ 50cpr	CX	<b>50</b>	<b>26,76</b>	1.338,00
114	Diltiazem 90mg c/ 30 cpr	CX	<b>60</b>	<b>45,90</b>	2.754,00
115	Diacereína 50mg c/ 30 cps	CX	<b>50</b>	<b>147,18</b>	7.359,00

116	Dextrano + Hipromelose sol 15ml	fr	<b>24</b>	<b>15,59</b>	374,16
117	Domperidona 10mg c/ 30cpr	cx	<b>30</b>	<b>10,92</b>	327,60
118	Domperidona 10mg c/ 60cpr	cx	<b>30</b>	<b>22,63</b>	678,90
119	Domperidona sol. 100ml	fr	<b>30</b>	<b>29,79</b>	893,70
120	Dorzolamida 2% + Timolol 0,5% sol. Oft. 5ml	fr	<b>30</b>	<b>69,70</b>	2.091,00
121	Dimesilato de lisdexanfetamina 30mg c/ 30cpr	cx	<b>60</b>	<b>311,02</b>	18.661,20
122	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg c/ 30cpr	cx	<b>60</b>	<b>370,16</b>	22.209,60
123	Divalproato de Sódio ER 500mg c/ 30cpr	cx	<b>30</b>	<b>87,91</b>	2.637,30
124	Divalproato de Sódio 125mg Sprinkle c/ 30cpr	cx	<b>30</b>	<b>31,22</b>	936,60
125	Donepezila 5mg c/ 30cpr	cx	<b>30</b>	<b>77,08</b>	2.312,40
126	Donepezila 10mg c/ 30cpr	cx	<b>30</b>	<b>107,23</b>	3.216,90
127	Dutasterida 0,5mg 30cpr	cx	<b>30</b>	<b>84,23</b>	2.526,90
128	Dutasterida + Tansulosina 0,5/0,4mg 30cpr	cx	<b>50</b>	<b>95,19</b>	4.759,50
129	Enoxaparina sódica 20mg ampola	cx	<b>100</b>	<b>40,36</b>	4.036,00
130	Enoxaparina sódica 40mg ampola	cx	<b>100</b>	<b>77,76</b>	7.776,00
131	Enoxaparina sódica 60mg ampola	cx	<b>100</b>	<b>118,43</b>	11.843,00
132	Enoxaparina sódica 80mg ampola	cx	<b>100</b>	<b>147,78</b>	14.778,00
133	Esomeprazol de magnésio 20mg c/ 28cps	cx	<b>30</b>	<b>71,02</b>	2.130,60
134	Esomeprazol de magnésio 40mg c/ 28cps	cx	<b>30</b>	<b>159,61</b>	4.788,30
135	Espironolactona + Hidroclorotiazida 50/50mg c/ 30cpr	cx	<b>60</b>	<b>35,65</b>	2.139,00
136	Ezetimiba + Sinvastatina 10/20mg c/ 28cpr	cx	<b>20</b>	<b>73,23</b>	1.464,60
137	Etoricoxibe 90mg c/ 7 cpr	cx	<b>20</b>	<b>50,88</b>	1.017,60
138	Etilenoestradiol + noretisterona 50/140mcg c/ 8 adesivos	cx	<b>12</b>	<b>96,25</b>	1.155,00
139	Estradiol 25mcg c/ 8 adesivos	cx	<b>12</b>	<b>84,14</b>	1.009,68
140	Estradiol 50 mcg c/ 8 adesivos	cx	<b>12</b>	<b>88,33</b>	1.059,96
141	Estradiol 100mcg c/ 8 adesivos	cx	<b>12</b>	<b>141,94</b>	1.703,28
142	Escitalopram 10mg c/ 30 cpr	cx	<b>50</b>	<b>67,50</b>	3.375,00
143	Escitalopram 15mg c/ 30 cpr	cx	<b>30</b>	<b>104,53</b>	3.135,90
144	Escitalopram 20mg c/ 30 cpr	cx	<b>30</b>	<b>93,18</b>	2.795,40
145	Estradiol + Noretisterona 1/1mg c/28cpr	cx	<b>20</b>	<b>398,38</b>	7.967,60
146	Filtro solar FPS 60 100ml (Judicial) Sunmax	fr	<b>50</b>	<b>75,48</b>	3.774,00
147	Filtro solar FPS 100 50ml (Judicial)	fr	<b>30</b>	<b>80,58</b>	2.417,40
148	Formoterol 12mcg+Budesonida400mcg c/ 60 doses	cx	<b>200</b>	<b>115,42</b>	23.084,00
149	Formoterol 12mcg+ Fluticasona 250mg c/ 60 doses	cx	<b>30</b>	<b>68,63</b>	2.058,90
150	Flunitrazepam 1mg c/ 30cpr	cx	<b>30</b>	<b>13,06</b>	391,80
151	Flurazepam 30mg c/ 30cpr	cx	<b>30</b>	<b>26,42</b>	792,60
152	Fludrocortisona 0,1mg c/ 100cpr	cx	<b>30</b>	<b>234,75</b>	7.042,50
153	Fenofibrato 250mg 30cpr	cx	<b>20</b>	<b>151,80</b>	3.036,00
154	Fenoterol + Ipratrópio 0,02/0,05mg fr. 10ml	fr	<b>30</b>	<b>15,21</b>	456,30
155	Fluoxetina 10mg c/ 28cps	cx	<b>36</b>	<b>198,10</b>	7.131,60
156	Furoato de Fluticasona 0,0275mg/dose c/ 120doses	fr	<b>30</b>	<b>41,14</b>	1.234,20
157	Furoato de mometasona 400mcg c/ 30 cáps	cx	<b>30</b>	<b>58,32</b>	1.749,60
158	Genfibrozila 600mg 30cpr	cx	<b>30</b>	<b>75,37</b>	2.261,10
159	Genfibrozila 900mg 30cpr	cx	<b>30</b>	<b>59,69</b>	1.790,70
160	Ginkgo Biloba 80mg c/ 30 cáps	cx	<b>30</b>	<b>43,30</b>	1.299,00
161	Ginkgo Biloba 120mg c/ 30 cáps	cx	<b>30</b>	<b>67,82</b>	2.034,60
162	Glicosamina + condroitina 1,2g+1,5g c/ 30 sachês	cx	<b>100</b>	<b>136,23</b>	13.623,00



163	Glicosamina + condroitina 500/400mg c/ 30 cáps	CX	<b>100</b>	<b>55,02</b>	5.502,00
164	Glimepirida 1mg c/ 30 cpr	CX	<b>50</b>	<b>15,59</b>	779,50
165	Glimepirida 2mg c/ 30 cpr	CX	<b>50</b>	<b>17,55</b>	877,50
166	Glimepirida 4mg c/ 30cpr	CX	<b>60</b>	<b>31,38</b>	1.882,80
167	Gabapentina 300mg c/ 30 cps	CX	<b>50</b>	<b>59,35</b>	2.967,50
168	Gabapentina 400mg c/ 30 cps	CX	<b>50</b>	<b>77,25</b>	3.862,50
169	Harpagophytum Procombens 400mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>63,63</b>	1.908,90
170	Hidroxiquinolina+Trietanolamina 0,4mg/140mg sol. Otol. Fr. c/ 8ml	fr	<b>12</b>	<b>11,24</b>	134,88
171	Hidroxicloroquina 400mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>67,32</b>	2.019,60
172	Hidroxiuréia 500mg c/ 100 cáps	CX	<b>30</b>	<b>205,95</b>	6.178,50
173	Imipramina 25mg c/ 20cpr	CX	<b>50</b>	<b>11,32</b>	566,00
174	Indacaterol 300mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>123,49</b>	6.174,50
175	Indacaterol + Glicopirrônio 110/50mcg c/ 30 cáps	CX	<b>30</b>	<b>237,85</b>	7.135,50
176	Indapamida 1,5mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>21,30</b>	639,00
177	Indapamida SR 1,5mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>21,44</b>	643,20
178	Insulina Glargina 100UI/ml frasco c/3ml	fr	<b>50</b>	<b>100,80</b>	5.040,00
179	Insulina Lispro 300UI/ml frasco c/ 5ml	fr	<b>30</b>	<b>199,55</b>	5.986,50
180	Insulina Aspart 100UI/ml frasco c/ 3ml	fr	<b>30</b>	<b>134,22</b>	4.026,60
181	Irbesarta + Hidroclorotiazida 150/12,5mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>80,49</b>	2.414,70
182	Irbesarta + Hidroclorotiazida 300/12,5mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>84,77</b>	2.543,10
183	Ivabradina 5mg c/30cpr	CX	<b>30</b>	<b>85,89</b>	2.576,70
184	Lactulose xpe 120ml	fr	<b>20</b>	<b>26,96</b>	539,20
185	Lactitol fr. c/ 120ml	fr	<b>10</b>	<b>44,40</b>	444,00
186	Lamotrigina 25mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>26,55</b>	796,50
187	Lamotrigina 100mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>51,19</b>	2.559,50
188	Lamotrigina 50mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>35,04</b>	1.051,20
189	Lansoprazol 30mg c/ 28cpr	CX	<b>30</b>	<b>67,62</b>	2.028,60
190	Lansoprazol 15mg c/ 28cpr	CX	<b>30</b>	<b>58,53</b>	1.755,90
191	Latanoprost 50mcg/ml sol. Oft. 2,5ml	fr	<b>30</b>	<b>86,06</b>	2.581,80
192	Latanoprost + Timolol 50mcg/5mg/ml sol. Oft. 2,5ml	fr	<b>30</b>	<b>85,02</b>	2.550,60
193	Levetiracetam 250mg c/ 30cpr	CX	<b>20</b>	<b>47,66</b>	953,20
194	Levodopa + Benserazida 200/50mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>77,82</b>	2.334,60
195	Levodopa + Benserazida 100/25mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>55,63</b>	1.668,90
196	Levofloxacin 500mg c/ 7cpr	CX	<b>20</b>	<b>55,20</b>	1.104,00
197	Levofloxacin 500mg c/ 10cpr	CX	<b>20</b>	<b>69,93</b>	1.398,60
198	Levomepromazina 100mg c/ 20cpr	CX	<b>30</b>	<b>18,47</b>	554,10
199	Levotiroxina 38mcg 30cpr	CX	<b>20</b>	<b>7,82</b>	156,40
200	Levotiroxina 175mcg 30cpr	CX	<b>20</b>	<b>15,75</b>	315,00
201	Liraglutida 6mg/ml c/ 2 unid. c/ 3ml	CX	<b>20</b>	<b>384,72</b>	7.694,40
202	Losartana + Hidroclorotiazida 100/25mg c/ 28cpr	CX	<b>40</b>	<b>37,28</b>	1.491,20
203	Losartana + Hidroclorotiazida 50/12,5mg c/ 28cpr	CX	<b>40</b>	<b>27,96</b>	1.118,40
204	Meloxicam 15mg c/ 10cpr	CX	<b>50</b>	<b>17,36</b>	868,00
205	Memantina 10mg 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>63,76</b>	1.912,80
206	Metilfenidato 18mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>183,84</b>	9.192,00
207	Metilfenidato 36mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>269,08</b>	13.454,00
208	Metilfenidato 10mg c/ 20	CX	<b>50</b>	<b>25,93</b>	1.296,50
209	Metilfenidato 10mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>34,44</b>	1.722,00



210	Metilfenidato 10mg c/ 60	CX	<b>50</b>	<b>68,71</b>	3.435,50
211	Metilfenidato LA 10mg c/ 30	CX	<b>50</b>	<b>79,04</b>	3.952,00
212	Metilfenidato LA 20mg c/30	CX	<b>50</b>	<b>234,79</b>	11.739,50
213	Metilfenidato LA 30mg c/ 30	CX	<b>30</b>	<b>221,60</b>	6.648,00
214	Metilfenidato LA 40mg c/ 30	CX	<b>30</b>	<b>241,79</b>	7.253,70
215	Micofenolato de mofetila 500mg c/ 50cpr	CX	<b>40</b>	<b>735,75</b>	29.430,00
216	Midazolam 15mg c/ 30 cpr	CX	<b>12</b>	<b>59,50</b>	714,00
217	Mirtazapina 30mg c/ 30 cpr	CX	<b>50</b>	<b>142,86</b>	7.143,00
218	Mirtazapina 45mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>195,38</b>	5.861,40
219	Morfina 10mg c/30cpr	CX	<b>20</b>	<b>31,92</b>	638,40
220	Morfina 30mg c/30cpr	CX	<b>50</b>	<b>89,26</b>	4.463,00
221	Montelucaste 10mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>56,56</b>	2.828,00
222	Montelucaste 5mg c/ 10cpr	CX	<b>30</b>	<b>50,07</b>	1.502,10
223	Montelucaste 4mg c/ 10cpr	CX	<b>30</b>	<b>51,49</b>	1.544,70
224	Mesalazina 800mg c/ 30cpr	CX	<b>24</b>	<b>102,80</b>	2.467,20
225	Mesalazina 400mg c/ 30cpr	CX	<b>20</b>	<b>88,59</b>	1.771,80
226	Naltrexona 50mg c/ 30 cáps	CX	<b>30</b>	<b>177,19</b>	5.315,70
227	Nebivolol 5mg c/ 28cpr	CX	<b>30</b>	<b>58,38</b>	1.751,40
228	Nitrazepam 5mg c/ 20cpr	CX	<b>30</b>	<b>7,00</b>	210,00
229	Norfloxacino 400mg c/ 14 cpr	CX	<b>30</b>	<b>21,06</b>	631,80
230	Nortriptilina 10mg 30cpr	CX	<b>20</b>	<b>22,85</b>	457,00
231	Nortriptilina 25mg 30cpr	CX	<b>24</b>	<b>19,65</b>	471,60
232	Nortriptilina 50mg 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>28,69</b>	860,70
233	Nortriptilina 75mg 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>41,74</b>	1.252,20
234	Olmesartana + Anlodipino 20/5mg c/ 28 cpr	CX	<b>30</b>	<b>64,54</b>	1.936,20
235	Olmesartana + Hidroclorotiazida 20/12,5mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>47,23</b>	1.416,90
236	Olmesartana + hidroclorotiazida 40/25mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>38,59</b>	1.157,70
237	Ondansetrona 4mg c/ 10 cpr	CX	<b>20</b>	<b>29,97</b>	599,40
238	Ondansetrona 8mg c/ 10 cpr	CX	<b>20</b>	<b>59,67</b>	1.193,40
239	Oxibutinina 5mg c/ 30 cpr	CX	<b>50</b>	<b>24,61</b>	1.230,50
240	Oxibutinina 5mg/5ml liq. 100ml	fr	<b>50</b>	<b>31,33</b>	1.566,50
241	Olanzapina 5mg c/ 30	CX	<b>30</b>	<b>146,78</b>	4.403,40
242	Olanzapina 10mg c/ 30	CX	<b>30</b>	<b>308,19</b>	9.245,70
243	OXCARBAZEPINA 300MG C/30CPR	CX	<b>30</b>	<b>33,86</b>	1.015,80
244	OxcarbaZEPINA 600MG C/30CPR	CX	<b>30</b>	<b>66,78</b>	2.003,40
245	Oxcarbazepina 6% susp. Oral 100ml	CX	<b>30</b>	<b>45,43</b>	1.362,90
246	Paracetamol 500mg+Codeína 30mg c/ 12cpr	CX	<b>50</b>	<b>16,32</b>	816,00
247	Perindopril 4mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>70,65</b>	2.119,50
248	Plantago Ovata 3,5g c/ 30 envelopes	CX	<b>30</b>	<b>93,51</b>	2.805,30
249	Progesterona 200mg c/ 14 cps	CX	<b>20</b>	<b>48,30</b>	966,00
250	Propatilnitrato 10mg c/ 50 cpr	CX	<b>50</b>	<b>25,05</b>	1.252,50
251	Paroxetina 15mg c/ 20cpr	CX	<b>30</b>	<b>43,22</b>	1.296,60
252	Paroxetina 20mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>81,61</b>	4.080,50
253	Paroxetina 30mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>144,10</b>	4.323,00
254	Paroxetina 40mg c/ 20cpr	CX	<b>50</b>	<b>175,45</b>	8.772,50
255	Pramipexol 0,125mg c/ 30 cpr	CX	<b>60</b>	<b>29,93</b>	1.795,80
256	Pregabalina 75mg c/ 14 cpr	CX	<b>60</b>	<b>45,06</b>	2.703,60

257	Pregabalina 75mg c/ 28 cpr	CX	<b>60</b>	<b>65,20</b>	3.912,00
258	Pregabalina 150mg c/ 14 cpr	CX	<b>30</b>	<b>67,20</b>	2.016,00
259	Pregabalina 150mg c/ 28 cpr	CX	<b>30</b>	<b>108,72</b>	3.261,60
260	Pantoprazol 40mg c/ 28 cpr	CX	<b>30</b>	<b>39,99</b>	1.199,70
261	Piroxicam 20mg c/ 10cpr	CX	<b>30</b>	<b>9,56</b>	286,80
262	Pitavastatina 4mg c/ 30cpr	CX	<b>30</b>	<b>153,56</b>	4.606,80
263	Quetiapina 25mg c/ 15 cpr	CX	<b>50</b>	<b>19,64</b>	982,00
264	Quetiapina 50mg c/ 30cpr	CX	<b>20</b>	<b>118,04</b>	2.360,80
265	Quetiapina 100mg c/ 30 cpr	CX	<b>50</b>	<b>173,58</b>	8.679,00
266	Quetiapina 200mg c/ 30 cpr	CX	<b>50</b>	<b>353,13</b>	17.656,50
267	Ramipril 2,5mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>51,77</b>	1.553,10
268	Ramipril 5mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>84,24</b>	2.527,20
269	Ramipril + Anlodipino 5/5mg c/ 30 cpr	CX	<b>20</b>	<b>45,35</b>	907,00
270	Ramipril + Hidroclorotiazida 5/12,5mg c/ 30cpr	CX	<b>20</b>	<b>48,60</b>	972,00
271	Resolor 2mg c/ 30 cpr	CX	<b>200</b>	<b>249,43</b>	49.886,00
272	Rivastigmina 1,5mg c/ 28 cpr	CX	<b>24</b>	<b>123,64</b>	2.967,36
273	Rivastigmina 3,0mg c/ 28cpr	CX	<b>20</b>	<b>139,65</b>	2.793,00
274	Rivastigmina 4,5mg c/ 28 cpr	CX	<b>20</b>	<b>162,40</b>	3.248,00
275	Rivastigmina 9mg c/30 adesivo	CX	<b>30</b>	<b>382,41</b>	11.472,30
276	Risperidona 1mg c/ 30 cpr	CX	<b>60</b>	<b>32,88</b>	1.972,80
277	Risperidona 2mg c/ 30 cpr	CX	<b>60</b>	<b>37,95</b>	2.277,00
278	Risperidona 3mg c/ 30 cpr	CX	<b>20</b>	<b>46,94</b>	938,80
279	Risperidona 1 mg/ml Solução oral	CX	<b>50</b>	<b>60,42</b>	3.021,00
280	Rivaroxabana 10mg c/ 28cpr	CX	<b>60</b>	<b>264,36</b>	15.861,60
281	Rivaroxabana 15mg c/28 cpr	CX	<b>60</b>	<b>249,19</b>	14.951,40
282	Rivaroxabana 20mg c/ 28cpr	CX	<b>100</b>	<b>253,36</b>	25.336,00
283	Rosuvastatina Calcica 10mg c/ 30 cpr	CX	<b>200</b>	<b>39,73</b>	7.946,00
284	Rosuvastatina Calcica 20mg c/ 30 cpr	CX	<b>100</b>	<b>73,90</b>	7.390,00
285	Saccharomyces cerevisae 200mg c/ 12 cps	CX	<b>30</b>	<b>26,13</b>	783,90
286	Saccharomyces cerevisae 200mg c/ 06 sachês	CX	<b>30</b>	<b>23,05</b>	691,50
287	Selegilina 5mg c/ 30cpr	CX	<b>20</b>	<b>38,85</b>	777,00
288	Senna Alexandrina Miller + Cassia fistila L. 12mg c/ 20cáps	CX	<b>20</b>	<b>44,34</b>	886,80
289	Senna Alexandrina Miller + Cassia fistila L. frasco c/ 150g	fr	<b>30</b>	<b>47,98</b>	1.439,40
290	Sertralina 50mg c/ 30 cpr	CX	<b>200</b>	<b>39,73</b>	7.946,00
291	sertralina 25mg c/ 30cpr	CX	<b>50</b>	<b>34,11</b>	1.705,50
292	Sertralina 100mg c/ 28cpr	CX	<b>100</b>	<b>74,33</b>	7.433,00
293	Sibutramina 15mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>29,98</b>	899,40
294	Sibutramina 10mg c/ 30	CX	<b>30</b>	<b>26,08</b>	782,40
295	Sylibum Marianum L. Gaerth 100 mg c/ 20 cáps	CX	<b>50</b>	<b>48,43</b>	2.421,50
296	Sylibum Marianum L. Gaerth 200 mg c/ 20 cáps	CX	<b>50</b>	<b>72,20</b>	3.610,00
297	Sitagliptina 100mg c/ 28 cpr	CX	<b>40</b>	<b>207,47</b>	8.298,80
298	Sitagliptina + Metformina 50/500mg c/ 28cpr	CX	<b>50</b>	<b>131,64</b>	6.582,00
299	Sitagliptina + Metformina 50/500mg c/ 56cpr	CX	<b>50</b>	<b>207,12</b>	10.356,00
300	Sitagliptina + Metformina 50/850mg c/ 28 cpr	CX	<b>50</b>	<b>105,68</b>	5.284,00
301	Sitagliptina + Metformina 50/850mg c/ 56cpr	CX	<b>50</b>	<b>217,41</b>	10.870,50
302	Sitagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 28 cpr	CX	<b>50</b>	<b>152,95</b>	7.647,50
303	Sitagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 56 cpr	CX	<b>50</b>	<b>204,31</b>	10.215,50



304	Sucralfato 1g c/ 30cpr	CX	<b>12</b>	<b>49,59</b>	595,08
305	Sulpirida 200mf c/ 20cpr	CX	<b>20</b>	<b>22,66</b>	453,20
306	Tansulosina 0,5mg + 0,4mg c/ 30cpr	CX	<b>40</b>	<b>107,64</b>	4.305,60
307	Terbinafina 250mg c/ 14 cps	CX	<b>20</b>	<b>60,96</b>	1.219,20
308	Teofilina 200mg c/ 30 cáps	CX	<b>20</b>	<b>26,67</b>	533,40
309	Timomodulina 80mg c/20 cps	CX	<b>30</b>	<b>125,05</b>	3.751,50
310	Timomodulina 20mg/5ml xpe 120ml	fr	<b>50</b>	<b>103,72</b>	5.186,00
311	Trimetazidina MR 35mg c/ 30 cpr	CX	<b>50</b>	<b>65,27</b>	3.263,50
312	Trimetazidina MR 35mg c/ 60 cpr	CX	<b>50</b>	<b>125,87</b>	6.293,50
313	Topiramato 25mg c/ 60	CX	<b>30</b>	<b>51,79</b>	1.553,70
314	Topiramato 50mg c/ 60	CX	<b>30</b>	<b>111,60</b>	3.348,00
315	Topiramato 100mg c/ 60	CX	<b>30</b>	<b>232,38</b>	6.971,40
316	Tramadol 50mg c/ 10 cpr	CX	<b>50</b>	<b>24,15</b>	1.207,50
317	Tramadol 100mg c/ 10cpr	CX	<b>50</b>	<b>56,72</b>	2.836,00
318	Tramadol 37,5mg+ Paracetamol 325mg C/ 10cpr	CX	<b>30</b>	<b>19,82</b>	594,60
319	Tramadol 37,5mg+ Paracetamol 325mg c/ 20 cpr	CX	<b>30</b>	<b>38,99</b>	1.169,70
320	Travoprostá 0,004% sol. oft. 2,5ml	fr	<b>12</b>	<b>55,40</b>	664,80
321	Trimebutina 200mg c/ 30cpr	CX	<b>20</b>	<b>50,78</b>	1.015,60
322	Tibolona 2,5mg c/ 28 cpr	CX	<b>30</b>	<b>38,70</b>	1.161,00
323	Tamoxifeno 20mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>69,18</b>	2.075,40
324	Ticlopidina 250mg c/ 20 cpr	CX	<b>30</b>	<b>42,06</b>	1.261,80
325	Tioridazina 100mg c/ 20 drg	CX	<b>20</b>	<b>30,78</b>	615,60
326	Valsartana 80mg c/ 30 cpr	CX	<b>50</b>	<b>35,06</b>	1.753,00
327	Valsartana 160mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>37,23</b>	1.116,90
328	Valsartana 320mg c/ 30 cpr	CX	<b>30</b>	<b>42,65</b>	1.279,50
329	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/12,5mg c/ 28 cpr	CX	<b>30</b>	<b>69,78</b>	2.093,40
330	Valsartana + Anlodipino 160mg/5mg c/28 cpr	CX	<b>100</b>	<b>84,93</b>	8.493,00
331	Valsartana + Anlodipino 320mg/5mg c/28 cpr	CX	<b>30</b>	<b>89,23</b>	2.676,90
332	Valsartana + hidroclorotiazida 160/ 12,5mg c/ 28cpr	CX	<b>30</b>	<b>66,11</b>	1.983,30
333	Valsartana + Hidroclorotiazida 160/25mg c/ 28cpr	CX	<b>30</b>	<b>62,94</b>	1.888,20
334	Valsartana + Hidroclorotiazida 320/25mg c/ 28cpr	CX	<b>30</b>	<b>80,37</b>	2.411,10
335	Valsartana + Hidroclorotiazida+ Anlodipino 160/12,5/5mg	CX	<b>30</b>	<b>88,73</b>	2.661,90
336	Vit.B12 1000mcg, vit.B6 50mcg, vit.B1 50mcg, diclofenaco 50mg (Alginac)	CX	<b>30</b>	<b>28,46</b>	853,80
337	Vitamina E 400mg c/ 30cps	CX	<b>20</b>	<b>26,94</b>	538,80
338	Venlafaxina 37,5mg c/ 28 cpr	CX	<b>24</b>	<b>31,79</b>	762,96
339	Venlafaxina 75mg c/ 28 cpr	CX	<b>24</b>	<b>67,00</b>	1.608,00
340	Venlafaxina 150mg c/ 28cpr	CX	<b>30</b>	<b>102,93</b>	3.087,90
341	Vildagliptina 50mg c/ 28 cpr	CX	<b>30</b>	<b>97,76</b>	2.932,80
342	Vildagliptina+ Metformina 50/500mg c/ 28 cpr	CX	<b>30</b>	<b>122,79</b>	3.683,70
343	Vildagliptina + Metformina 50/500mg c/ 56 cpr	CX	<b>30</b>	<b>191,78</b>	5.753,40
344	Vildagliptina+ Metformina 50/850mg c/ 28 cpr	CX	<b>30</b>	<b>123,56</b>	3.706,80
345	Vildagliptina + Metformina 50/850mg c/ 56 cpr	CX	<b>30</b>	<b>174,56</b>	5.236,80
346	Vildagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 28 cpr	CX	<b>30</b>	<b>129,16</b>	3.874,80
347	Vildagliptina + Metformina 50/1000mg c/ 56 cpr	CX	<b>30</b>	<b>182,96</b>	5.488,80
348	Zolpidem 10mg c/ 20 cpr	CX	<b>30</b>	<b>36,76</b>	1.102,80

## **7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO – LOCAL - PERIODICIDADE**

**7.1 - Os medicamentos e insumos serão entregues diariamente e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito, em quantidades pequenas, ou seja, por caixa de medicamento, imediatamente após a solicitação e mediante receita fornecida pelos médicos constantes no quadro do Município ou para atendimento das demandas judiciais.**

**7.1.1 – Não serão solicitadas quantidades para estoque, somente de acordo com cada receita medica ou notificação judicial.**

**7.1.2 – Será considerado como prazo imediato o prazo de até 12(doze) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 06 (seis) horas contados da ordem de fornecimento do setor de farmácia do Município acompanhado da receita medica, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saude.**

**7.2 – A empresa vencedora deverá ter medicamentos de pronta entrega aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.**

**7.3 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.**

**7.4 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:**

**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.5 - A Contratada obriga-se a substituir os medicamentos, etc., que porventura não atendam às especificações em até 06 (seis) hrs, sob pena das sanções cabíveis.**

### **7.6 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:**

→ O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até **02 (dois) dias corridos**, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

→ A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais de consumo.

### **7.7 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:**

→ Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição **de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

→ Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

→ A empresa vencedora deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

**a) Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

**b) Rotulagem** – Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**c) Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento e/ou material de consumo hospitalar entregue.

**d) Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto.

→ Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

→ Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos

medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

#### **7.8 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- O gerenciamento será feito pelo responsável indicado pelo município ou quem este designar para tal finalidade.
- Tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento de cada medicamentos e/ou material de consumo hospitalar, nos termos da lei.

#### **8 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** – O valor total global estimado para a contratação é: **R\$ 1.147.436,64 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

**8.2** – As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

#### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

**9.1** - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**9.2** – O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 por ser considerado fornecimento contínuo.

#### **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

**10.2** - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b)** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d)** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**10.3** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

#### **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

**11.2** - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ÍTEM.**

**11.3** - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

#### **12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO**

**12.1** - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

**a)** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.2** - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de

habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

- a)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
- b)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.3** - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

### **13 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 010/2019** será a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**.

**13.2** - O presente termo de referencia atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Canarana-MT., 19 de Março de 2019

**RUBERLAN DA SILVA REZENDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO  
 SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

<b>ESTADO DO MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> CNPJ: 15.023.922/0001-91      Telefone: 66-3478-1200 RUA MIRAGUAI, 228 C.E.P.: 78640-000 - Canarana		<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº.: _____ Processo Administrativo: _____ Processo Licitatório: _____ Data do Processo: _____ Folha: _____					
Fornecedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Endereço: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - Bairro: CENTRO Cidade: CANARANA UF: MT CEP: 78640-000 CNPJ: 15.023.922/0001-91      Inscricão Estadual: 133430413							
Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	50,00	Cx		SANOFI	0,0000	13,50	675,00
2	12,00	Cx		ZAMBOM	0,0000	57,70	692,40
3	12,00	Unid		ZAMBOM	0,0000	108,00	1.296,00
4	24,00	Cx		GERMED	0,0000	24,75	594,00
5	48,00	Cx		EMS	0,0000	8,00	384,00
6	48,00	Cx		GERMED	0,0000	13,29	637,92
7	48,00	Cx			0,0000	0,00	0,00
8	25,00	Cx		BIOLAB	0,0000	72,40	1.810,00
9	50,00	Cx		EUROFARMA	0,0000	27,60	1.380,00

**MODELO  
 ILUSTRATIVO**

**OBS: O MODELO ACIMA SOMENTE É ILUSTRATIVO DO MODELO DO SISTEMA BETHA AUTO  
 COTAÇÃO OS ITENS SERÃO NO TOTAL DE 348 DE ACORDO COM O  
 TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(papel timbrado da empresa)**

**Ref> Pregão Presencial Nº. 010/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que:

→ **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Canarana que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:

→ **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

**Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.**

→ **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT., tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

→ **DA PROPOSTA:** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref> Pregão Presencial N.º. 010/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
*(papel timbrado da empresa)*

Ref> Pregão Presencial N<sup>o</sup>. 010/2019

**LEI COMPLEMENTAR N<sup>o</sup> 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR  
147/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_,  
localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) a Cédula de Identidade n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ e do CPF n<sup>o</sup>. \_\_\_\_\_ declara, em  
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame  
licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

\_\_\_\_\_ **validade** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **validade** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **validade** \_\_\_\_\_

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na  
comprovação da regularidade fiscal**

**ANEXO VI – MODELO**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(papel timbrado da empresa)**

**Ref> Pregão Presencial Nº. 010/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**(assinatura com firma reconhecida em cartório ou ainda nos termos da Lei de Desburocratização nº 13.726, de 8 de outubro de 2018)**

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
*(papel timbrado da empresa)*

**Ref> Pregão Presencial Nº. 010/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
 Outras.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou **documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**  
*(papel timbrado da empresa)*

A Prefeitura Municipal de Canarana  
Att: Pregoeiro  
**Ref> Pregão Presencial Nº. 010/2019**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	UNID.	...	<b>Descrever o item em que foi vencedor</b>			

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
SISTEMA BETHA COMPRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2019.**

No dia ...../..... do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, bairro CENTRO, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2019, Processo Licitatório nº. 042/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas cláusulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

<b>Código</b>	<b>Nome da empresa</b>	<b>Itens</b>

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

<b>Empresas</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Nome do representante</b>	<b>CPF</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT**, de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor:** .....

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.5. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA**

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana,...../..... de 2019.

---

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **Empresas Participantes:**

..... CNPJ nº .....

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**PROCESSO Nº 042/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019**  
**VIGÊNCIA: .../.../2020**

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 042/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente contrato é a futura e eventual **aquisição de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas** para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Descrever o item que a contratada foi vencedora		-		

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1** - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **19/03/2019**, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 010/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1** – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.2** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**3.3** - O fornecimento dos materiais de consumo ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

**3.4** - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.5** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

**3.6** - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.7 - FORMA DE ENTREGA:**

**3.7.1** - Os medicamentos e insumos serão entregues diariamente e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a autorização por escrito, em quantidades pequenas, ou seja, por caixa de medicamento, imediatamente após a solicitação e mediante receita fornecida pelos médicos constantes no quadro do Município ou para atendimento das demandas judiciais.

**3.7.2** – Não serão solicitadas quantidades para estoque, somente de acordo com cada receita medica ou notificação judicial.

**3.7.3** – Será considerado como prazo imediato o prazo de até 12(doze) horas, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 06 (seis) horas contados da ordem de fornecimento do setor de farmácia do Município acompanhado da receita medica, podendo também ser entregue em outro local, desde que indicado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saude.

**3.7.4** – A empresa vencedora deverá ter medicamentos de pronta entrega aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde e deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.8 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:**

→ O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até **02 (dois) dias corridos**, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

→ A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais de consumo.

**3.9 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:**

→ Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição **de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento**, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

→ Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

→ A empresa vencedora deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

**a) Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

**b) Rotulagem** – Todos os medicamentos nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

**c) Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento e/ou material de consumo hospitalar entregue.

**d) Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto.

→ Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

→ Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

**3.10** - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

**3.11** - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

**3.12** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.13** - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

**3.14** – **O presente contrato terá sua vigência até -----/-----/-----, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

#### 4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ \_\_\_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** a e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

**4.3** - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4** - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**4.6** - **O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.**

#### 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.019 e seguintes, nas dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO** : Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**FUNCIONAL**: ....

**ELEMENTO**: 3.3.90.30

**DOTAÇÃO** : ....

**FONTE DE RECURSOS**: .....

#### 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**6.1** – **São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:** **a)** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente; **b)** arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato; **c)** assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato; **d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93; **e)** apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração; **f)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas; **g)** Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo; **h)** Assumir

a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer; **i)** Obedecer às especificações do objeto; **j)** Responsabilizar-se pela entrega até as dependências da Prefeitura, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR; **k)** Entregar o objeto no prazo estipulado deste Termo de Referência; **l)** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido; **m)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; **n)** O retardamento na entrega do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual; **o)** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura; **p)** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas; **q)** O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente; **r)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

**6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:** **a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA; **b)** intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei; **c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato; **d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento; **e)** fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; **f)** cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato; **g)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente; **h)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato; **i)** efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela; **j)** modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; **k)** rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei; **l)** Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios; **m)** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais; **n)** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto; **o)** A Secretaria Municipal de Administração é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

## 7 – DAS SANÇÕES

**7.1** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



**7.6** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções: **a** – Advertência; **b** – Multa; **c** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; **d** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5** - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: **a)** a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte; **b)** a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE; **c)** a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados; **d)** as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato; **e)** a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou

dele decorrente; **f)** ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6** – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências: **a)** assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e **b)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## 9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo) ....., Portaria nº ..... de ....., neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 010/2019** é a **Secretaria Municipal de Administração Saúde e Saneamento**.

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 010/2019**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
CONTRATANTE:

EMPRESA TAL  
CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
cpf

## ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À  
Prefeitura Municipal de Canarana -MT  
Pregoeiro e equipe de Apoio

### TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, ***RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

**OBS: A apresentação desta declaração é facultativa**, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;